



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das Propostas: até 10/02/2023 às 17:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:00 horas do dia 13/02/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30 horas do dia 13/02/2023.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: mr.pruner@gmail.com

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos amparados pela RENAME 2022 afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://bllcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site <http://bllcompras.org.br> no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresa associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgado à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo IV).

b) A empresa participante do certame não deve ser "identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Proponente vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo IV**.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da Declaração Unificada, **anexo V**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.blcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.12.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

5.12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.22.1. no país;

5.22.2. por empresas brasileiras;

5.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo III.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;

e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma on-line no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro,, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebe-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl.itaipolis@gmail.com – para Renan desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

11.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Saúde e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor

13.2. Será convocado formalmente a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

13.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

14.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A aquisição dos medicamentos serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração do Fundo Municipal de Saúde, através de servidor designado por Portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos serviços observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

17.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis/SC, Estado de Santa Catarina, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 -3652-2211, para melhores esclarecimentos.

17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de proposta comercial para proponente vencedora

ANEXO IV – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO V- Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de declaração de assinatura da ata de registro de preços

ANEXO VII - Minuta da ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 18 de Janeiro de 2023.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

Código registro TCE:

59980E3BEEFD8105001090F13CB409CD657BBFAE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos amparados pela RENAME 2022 afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Saúde através dos seus serviços de saúde prestados, como programas de Atenção Básica, CAPS, Assistência Farmacêutica, dentre outros procedimentos médicos e/ou enfermagem no qual se fazem necessários o uso dos fármacos relacionados. Considerando também que o município não tem uma licitação própria, dependendo apenas de Consórcios (CISAMURC E CINCATARINA), o que muitas vezes gera atraso na entrega, justifica-se assim abertura de licitação.

3. RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote					
1	3500	COM	ACICLOVIR 200MG	0,2983	1.044,05
2	300	BIS	ACICLOVIR 50MG/G - CREME BSNADA COM 10 GR	3,0558	916,74
3	273000	COM	16837 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO - 100 MG	0,0682	18.618,60
4	100	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30ML	8,9491	894,91
5	22000	COM	13082 - ÁCIDO FÓLICO 5 mg	0,1256	2.763,20
6	13000	CAP	ACIDO VALPRÓICO 250mg	0,5528	7.186,40
7	600	FR	13138 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10 ML	1,9907	1.194,42
8	5000	COM	ALBENDAZOL 400 MG	0,778	3.890,00
9	3000	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	0,3354	1.006,20
10	20000	COM	ALOPURINOL 100mg	0,2689	5.378,00
11	16000	COM	ALOPURINOL 300 MG	0,5311	8.497,60
12	6000	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 mg	1,0464	6.278,40
13	200	AMP	17276 -AMIODARONA, Cloridrato de - 50 mg/mL - (ampola 3 mL) - IV	2,8516	570,32
14	160000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE - 25MG (EMBALAGEM COM 30 COMPR	0,4105	65.680,00
15	15000	COM	13196 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG (EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	0,5068	7.602,00
16	1700	FR	13208 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 150 ML	13,0522	22.188,74
17	30000	CAP	13207 - AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	0,5167	15.501,00
18	1650	FRS	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio, 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão, frasco com 75 ml	28,8927	47672,955



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

19	65000	COM	27999 - AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG (CAIXA)		2,687174.655,00
20	18000	COM	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG		0,3593 6.467,40
21	160000	COM	16956 - ANLÓDIPINO, BESILATO DE - 5 MG		0,1901 30.416,00
22	1000	COM	ATENÓLÓL 100MG		0,1628 162,80
23	105000	COM	ATENÓLÓL 50 MG		0,2087 21.913,50
24	1000	FR/AM	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	16,3022	16.302,20
25	10000	COM	AZITROMICINA 500MG		1,3626 13.626,00
26	550	FR/AM	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).	12,4407	6842,385
27	100	FR/AM	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).	9,7271	972,71
28	350	AP	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG+3MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	13,5321	4736,235
29	4500	COM	17064 - BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	0,3658	1.646,10
30	170	FRS	BUDESONIDA, AERÓSSÓL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA	23,417	3.980,89
			DOSIFICADORA, 120 DOSES.		
31	400	FRS	BUDESONIDA, AERÓSSÓL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES. (CIM9345)	38,2065	15.282,60
32	40	FRS	BUDESONIDA, AERÓSSÓL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA , 120 DOSES.	32,3443	1293,772
33	100	FRS	CARBAMAZEPINA 20 MG/SUSPENSÃO 100ML	14,5476	1.454,76
34	50000	COM	17156 - CARBAMAZEPINA - 200 MG	0,3629	18.145,00
35	4000	COM	CARBAMAZEPINA 400MG	0,8564	3.425,60
36	2600	COM	CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) ASSOCIADO A COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO .	0,2227	579,02
37	7800	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	0,1375	1.072,50
38	6500	COM	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5 G (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI.	0,4569	2.969,85
39	7800	COM	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI.	0,331	2.581,80
40	15000	COM/C	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG.	0,458	6.870,00
41	13000	COM	CARVEDILOL 12,5 mg	0,2263	2.941,90
42	10000	COM	CARVEDILOL 25 mg	0,2162	2.162,00
43	21000	COM	CARVEDILOL 3,125 MG	0,1644	3.452,40
44	29000	COM	13761 - CARVEDILOL 6,25 MG	0,1684	4.883,60
45	400	FR/AM	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	7,534	3.013,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

46	32500	COM	CEFALEXINA 500MG	1,4831	48.200,75
47	350	AP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%).	14,6882	5.140,87
48	350	FR/AM	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL).	8,5213	2982,455
49	50	FR/AM	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (2 ML DE LIDOCAÍNA 1%).	8,4196	420,98
50	250	FRS	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	15,1507	3787,675
51	15000	COM	CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	0,9532	14.298,00
52	650	COM	Claritromicina 500 mg	3,2755	2129,075
53	650	CAP	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	3,0662	1.993,03
54	3200	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	1,3797	4.415,04
55	1800	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	6,848	12.326,40
56	780	FRS	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML.	6,2267	4856,826
57	3000	AMP	Cloreto de Sódio 0,9 % - IV (10 ml)	0,8338	2.501,40
58	12000	COM	CLORPROMAZINA 100 MG - (CONTROLADO)	0,4775	5.730,00
59	7500	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,3486	2.614,50
60	50	FRS	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	9,7516	487,58
61	1500	BIS	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G.	1,657	2.485,50
62	1000	COM	DEXAMETASONA 4 mg	0,2739	273,90
63	500	AMP	14072 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,6164	3.308,20
64	700	FRS	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. (CIM9231)	2,7714	1.939,98
65	15000	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 mg	0,1939	2.908,50
66	21000	COM	DIAZEPAM 10 mg	0,1057	2.219,70
67	3900	COM	28017 - DIAZEPAM 5 MG - CAIXA COM 30 OU MULTIPLO	0,1057	412,23
68	100	FR/AM	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	0,9955	99,55
69	26000	COM	17418 - DIGOXINA - 0,25 MG	0,1777	4.620,20
70	150000	COM	17428 - DAPIRONA SÓDICA - 500 MG	0,2904	43.560,00
71	600	AMP	DIPIRONA SÓDICA- INJ - 500mg/ml - 2ml	3,8396	2.303,76



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

72	1700	FRS	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML.	1,6766	2.850,22
73	16000	COM	18941 - DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	0,5273	8.436,80
74	17000	COM	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG	0,7455	12.673,50
75	80000	COM	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	0,3777	30.216,00
76	50000	COM	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	0,2716	13.580,00
77	200	AP	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml (CIN 9300)	1,9433	388,66
78	2250	COM	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI.	3,7831	8511,975
79	90000	COM	ESPIRONOLACTONA 25 mg	0,7061	63.549,00
80	40	BIS	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR	16,478	659,12
81	11000	COM	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG (EXTRATO SECO).	1,9886	21.874,60
82	5000	COM	EXTRATO MEDICINAL, MAYTENUUS ILICIFOLIA (ESPINHEIRA-SANTA), 380 MG.	1,2248	6.124,00
83	6500	COM	FENITOINA SÓDICA - 100 MG	0,2377	1.545,05
84	50	AMP	FENITOINA SÓDICA - IM/IV (5ML) - 50 MG/ML	4,9618	248,09
85	16000	COM	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,265	4.240,00
86	50	FR/AM	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	2,6536	132,68
87	200	FRS	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	6,6786	1.335,72
88	9000	COM	23546 - FINASTERIDA 5 MG	1,5021	13.518,90
89	6500	CAP	FLUCONAZOL 150 MG	2,5608	16.645,20
90	150000	CPS	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	1,046	156.900,00
91	2000	COM	28021 - FOLINATO DE CÁLCIO (ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO)	2,5643	5.128,60
92	400	AMP	17729 - FUROSEMIDA - 10 mg/mL (2mL) IM/IV	1,8652	746,08
93	80000	COM	17728 - FUROSEMIDA - 40MG	0,0937	7.496,00
94	52000	COM	14592 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,3382	17.583,40
95	17000	COM	14596 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,6498	11.046,60
96	200	AMP	17760 - GLICOSE 50% - 500 mg/mL (10ML) IV	0,7703	154,06
97	1300	COM	HALOPERIDOL 1 MG	0,2204	286,52
98	60	FRS	HALOPERIDOL 2MG ORAL 20 ML	4,8903	293,418
99	10000	COM	HALOPERIDOL 5 MG	0,3543	3.543,00
100	50	AMP	22554 - HALOPERIDOL - 5 mg / mL - IM	3,6572	182,86
101	400	FR/AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	12,6603	5.064,12
102	25	FR/AM	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML.	21,874	546,85
103	5000	COM	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	4,2918	21.459,00
104	400	BIS	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 15 G.	16,04	6.416,00
105	150	FR/AM	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	3,6943	554,145



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

106	150	FR/AM	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	9,0298	1.354,47
107	1000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	3,7667	3.766,70
108	8000	COM	17804 - IBUPROFENO 300 MG	0,374	2.992,00
109	2500	FR	14686 - IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	1,9204	4.801,00
110	180000	COM	IBUPROFENO 600 MG	0,358	64.440,00
111	1200	COM	14723 - ISOSSORBIDA, DINITRATO - 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,5933	711,96
112	650	COM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20mg	0,283	183,95
113	4000	CAP	ITRACONAZOL 100 MG	1,1703	4.681,20
114	1000	COM	IVERMECTINA 6 mg	0,8099	809,90
115	400	FR	23549 - LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE 120 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL	10,3693	4.147,72
116	5500	COM	28919 - LEVODOPA +BENSERAZIDA 100 + 25 MG	1,4528	7.990,40
117	4500	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG	3,2077	14.434,65
118	10000	COM	14840 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG	0,7041	7.041,00
119	2000	CAP/C	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	1,0712	2.142,40
120	52000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg	0,3367	17.508,40
121	65000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg	0,4035	26.227,50
122	80000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	0,3878	31.024,00
123	20	FR/AM	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML.	78,314	1.566,28
124	130	BIS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G.	6,6899	869,687
125	100	AP	14856 - LIDOCAÍNA, cloridrato de -2% (20mg/mL) -20mL	9,0288	902,88
126	800	FR	LORATADINA 1mg/ml - XAROPE 100ML	6,1216	4.897,28
127	40000	COM	LORATADINA 10 mg	0,1435	5.740,00
128	30000	COM	18006 - METILDOPA - 250 MG	0,6371	19.113,00
129	11000	COM	18012 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - 10MG	0,2453	2.698,30
130	350	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	7,2009	2.520,315
131	300	AMP	15074 - METOCLOPRAMIDA, Cloridrato de- 5mg/mL (2mL)	0,9009	270,27
132	6000	COM	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	1,3782	8.269,20
133	24000	COM	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	0,4963	11.911,20
134	50000	COM	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	0,9784	48.920,00
135	650	BIS	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G,ACOMPANHA 10 APLICADORES.	7,8829	5.123,885
136	6500	COM	18017 - METRONIDAZOL - 250 MG	0,2708	1.760,20
137	3200	COM	METRONIDAZOL 400 MG	0,4464	1.428,48
138	900	BIS	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR.	11,2965	10.166,85



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

139	130	BIS	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G.	2,8684	372,892
140	1500	FR	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35 MG/ML- 120 ML XAROPE	4,1162	6.174,30
141	19500	COM	NIFEDIPINO 10 MG	0,2822	5.502,90
142	800	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - 30ml	5,6205	4.496,40
143	15000	CAP	15159 - NITROFURANTOINA 100 mg	0,2331	3.496,50
144	8500	CAP/C	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,3919	3.331,15
145	3200	CAP/C	NORTRIPTILINA 50 MG - (CONTROLADO)	0,5702	1.824,64
146	600	CAP/C	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG.	0,7388	443,28
147	900	FR	OLEO MINERAL 100 ML	6,23	5.607,00
148	150000	CAP	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER.	1,1451	171.765,00
149	5000	COM	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	3,4668	17.334,00
150	3000	FRS	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML.	2,6979	8.093,70
151	150000	COM	18145 - PARACETAMOL - 500 MG	0,2471	37.065,00
152	390	FRS	PASTA D'ÁGUA, FRASCO 90 G.	6,40	2.496,00
153	100	FRS	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	7,2311	723,11
154	300	FRS	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	13,8359	4.150,77
155	150	FRS	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	9,7346	1.460,19
156	500	FRS	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	11,6912	5.845,60
157	20000	COM	15505 - PREDNISONA 20 MG	0,236	4.720,00
158	19500	COM	15506 - PREDNISONA 5 mg	0,0532	1.037,40
159	2200	COM	15543 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	0,2729	600,38
160	100	AMP	PROMETAZINA, Cloridrato de - 25 mg/mL (2 mL) - IM	4,4871	448,71
161	7800	COM	28026 - PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG	1,0092	7.871,76
162	3500	COM	28027 - PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	1,4171	4.959,85
163	2000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G.	1,2385	2.477,00
164	60000	COM	SINVASTATINA 10 MG	0,2675	16.050,00
165	260000	COM	SINVASTATINA 20mg	0,7689	199.914,00
166	80000	COM	SINVASTATINA 40mg	0,4493	35.944,00
167	600	BIS	Sulfadiazina de prata 1% creme, bisnaga com 30 G. Deverá ser fornecido em embalagem secundária com no máximo 20 bisnagas.	7,9164	4.749,84



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

168	6500 COM	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, embalagem primária fracionável. Acondicionado de forma unitária, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	0,4035	2.622,75
169	300 FRS	Sulfametoxazol, associada a trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml.	23,0326	6.909,78
170	300 FRS	Sulfato ferroso, 25 mg/ml de ferro II, solução oral gotas, frasco com 30 ml. Deverá ser fornecido em embalagem secundária com no máximo 50 frascos.	4,2254	1.267,62
171	65000 DRAG	Sulfato ferroso 40 mg de ferro	0,7708	4.602,00
172	7000 COM	TIAMINA CLORIDRATO DE 300 MG	0,5508	3.855,60
173	350 FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - 100 ML	7,558	2.645,30
174	13000COM/C	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	1,1585	15.060,50
175	4000 COM	VARFARINA SÓDICA 5 MG	0,259	1.036,00
176	600 COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG	1,1548	692,88
177	600 COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	0,159	95,40

Valor total :2.106.844,26

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja vista que não há necessidade de ser a mesma empresa vencedora de todos os itens. Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade de objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5. DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresa de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos e a aquisição parcelada, visto que não temos como prever a quantidade de pacientes que necessitará de determinados itens, tendo apenas o Histórico de Consumo anterior para usar como base, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023.

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 0.1.02.1020

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 0.1.38.1381

25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 0.1.67.1673

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 0.1.38.1383

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 0.1.67.1673

43 - 11.001.10.301.0009.2104.3.3.90.00.00 Programa Saúde Bucal 0.1.38.1381

47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 0.1.38.1382



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

55 - 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 Programa de Média e Alta Complexidade - MAC 0.1.38.1382

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após o fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

9.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

9.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

10. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. A validade dos medicamentos, deverá ser de no mínimo **18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Os medicamentos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaiópolis, rigorosamente em até **15 (quinze) dias** consecutivos, após a emissão da Nota de Empenho; Os medicamentos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

11.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

11.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.4. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no seguinte endereço:

- Fundo Municipal de Saúde, sito à Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaiópolis/SC – CEP 89340-000, no Almoxarifado

11.5. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. É facultado ao Município de Itaiópolis, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12. FORMA DE ENTREGA

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues, em conformidade com o item 11. deste Termo.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos medicamentos por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.

12.2.1. Somente serão aceitos os medicamentos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

12.3. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do medicamento que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) fazer a entrega dos medicamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, no endereço indicado na Nota de Empenho;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- b) entregar os medicamentos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da ata da nota de Empenho;
- c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos medicamentos;
- d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos medicamentos;
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos medicamentos;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos medicamentos entregados;
- h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
- k) A não substituição dos medicamentos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho antes da entrega dos medicamentos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos medicamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar no todo ou em parte os medicamentos, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

15. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 13. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

16.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17. DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os medicamentos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2 e 17.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

17.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

17.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

17.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 18 Janeiro de 2023.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação).

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

1.2.4. Habilitação Técnica:

a) **Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial**: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).

b) Autorização **Especial** de Funcionamento para Psicotrópicos emitida pela ANVISA, exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a autorização (obrigatório somente para licitantes que cotarem medicamentos Psicotrópicos). Para os itens:

6-14-15-16-17-18-19-24-25-26-27-29-33-34-35-40-45-46-47-48-49-51-52-53-54-55-58-59-60-66-67-68-78-83-84-85-86-87-90-97-98-99-100-101-135-136-137-143-144 -145-146-167-168-169-173-174.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- c) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante.
- e) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.
- f) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, devidamente atualizada.

1.2.5. Outras Declarações

- a) Declaração Unificada - anexo V
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.
- c) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VI.

1.3. Se o proponente for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do Proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

Do envio da Documentação:

Ficam dispensadas da apresentação da documentação de habilitação via correio:

- a) as empresas vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via internet ou com assinatura digital em todas as páginas, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

Ficam dispensadas da apresentação da proposta de preços atualizada via correio:

- a) as empresas vencedoras que enviarem a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com assinatura digital em todas as páginas, dentro do prazo de 03 (três) horas, através do e-mail cpl.itaipolis@gmail.com caso a proponente não possua todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste anexo deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, no endereço descrito no item 5.24 deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 19/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PROPONENTE VENCEDORA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ()	Fax: ()	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax:	
Possui assinatura Digital: () Sim () Não		

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Licitada	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----------------	-----------------	-------	-------------------------	----------------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II) Apresentar lance de preço;
- II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI) Apresentar e retirar documentos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII) Assinar documentos relativos às propostas;

IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal, Sr.(a).portador(a) da carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Eletrônico nº 19/2022- Sistema de Registro de Preço, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____

Possui assinatura digital () Sim () Não

E-mail para envio da Ata para ser assinada digitalmente: _____

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo Neves , 234, Centro, em Itaipópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.817.032/0001-38, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Julmar Marcos Zerger, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à Rua, na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo, Senhor ... , portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018 e do Edital Pregão Eletrônico n 19/2022 de 02/01/2023, homologado em .../.../2022.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos amparados pela RENAME 2022 afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade e condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preços registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

4.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

4.3. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no seguinte endereço:

- Fundo Municipal de Saúde, sito à Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaipópolis/SC – CEP 89340-000, no Almoxarifado;

4.4. A Proponente Vencedora deverá substituir os medicamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

4.5. A contratante designará uma comissão de recebimento dos medicamentos, cujo objeto será alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

4.5. Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

5. FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues, em conformidade com o item 4. deste Termo.

5.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos produtos por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.

5.4.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

5.5. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após o fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

7. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) fazer a entrega dos medicamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Nota de Empenho;

b) entregar os medicamentos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da ata da Nota de Empenho;

c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos medicamentos;

d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos medicamentos;

f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos medicamentos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos medicamentos licitados;
- h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
- k) A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho antes da entrega dos medicamentos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos medicamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar no todo ou em parte os medicamentos, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

09. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos medicamentos, a Fornecedoradora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

10.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.

10.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Vencedora não poderá suspender o fornecimento dos medicamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os medicamentos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será exercido ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
- f) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ... de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO